



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 6.475 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE FORMA PRESENCIAL NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ALTERANDO DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.454/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.454/2021, alterado pelos Decretos nº 6.460/2021 e Decreto nº 6.466/2021 foi mantida a suspensão das aulas presenciais, nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, no período de 12 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo manteve os Municípios Paulistas na Fase Vermelha com transição até o dia 9 de maio de 2021, concedendo-lhes, entretanto, autonomia para organizarem a retomada das atividades pedagógicas e administrativas de suas Unidades Escolares.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades pedagógicas e administrativas de forma presencial nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 6.454/2021, alterado pelos Decretos nº 6.460/2021 e Decreto nº 6.466/2021, e nos termos da redação alterada por este Decreto, da seguinte forma:

“Art. 6º As atividades presenciais de acolhimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar poderão ser retomadas a partir de 03/05/2021, seguindo todos os Protocolos Sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

§1º Cada Rede organizará suas atividades de acordo com Calendário próprio.

§2º Aos alunos será facultativa a participação em atividades presenciais nas Unidades Escolares, sem quaisquer prejuízos para sua vida escolar.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 2

## DECRETO Nº 6.476, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.224, de 31 de outubro de 2006, que trata do Conselho e Fundo Municipal de Cultura e Lazer do Município de Cajamar;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura e Lazer é órgão coletivo, com participação do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de colaborar com a elaboração, execução e fiscalização da política cultural do governo municipal, baseando-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se em uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural;

Considerando a necessidade da nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura e Lazer do Município de Cajamar; e

Considerando, que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, após cumprimento do disposto no §1º e § 2º do art. 5º da Lei nº 1.224, de 31 de outubro de 2006, bem como seguindo as medidas e ações necessárias ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, comunicou, por meio do Processo Administrativo nº 1.539/2021, os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades e eleitos em 26/02/2021.

### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º e 5º da Lei nº 1.224, de 31 de novembro de 2006, os cidadãos abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura e Lazer de Cajamar:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Titular: Maria de Jesus Gonçalves Cordeiro

Suplente: Daniela Ramos Gonçalves

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Éden Camargo Bernardes Silva

Suplente: Hislan Gomes de Almeida

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rose Aparecida Munhoz Dall’Ollio

Suplente: Raquel Henrique da Silva

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Artesanato

Titular: Ângela Maria de Oliveira

Suplente: Aideê Bastos Archanjo

b) Artes Cênicas e Música

Titular: Hugo Felipe Adescenco Inocente

Suplente: Jonas Cruz Braz

c) Folclore Regional

Titular: Lucas Henrique Ramos Marques da Silva

Suplente: Fernando Luiz Martins Magalhães



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 3

Art. 2º O mandato dos Conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto, é de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 26/02/2021 e término em 25/02/2023, permitida sua recondução, nos termos do art. 6º, da Lei nº 1.224, de 31 de outubro de 2006.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Lazer, é considerado como serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 525, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública SOLANGE VITORETTI PONTANI - R.E. nº 14.552, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.408.481-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 526, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública IARELENE DA SILVA GALISI - R.E. nº 12.811, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.568.465-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 3 de janeiro de 2022 e término em 1º de fevereiro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 527, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público ROGERIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE - R.E. nº 11.577, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.967.866-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias.

A licença ora concedida, terá início em 1º de julho de 2021 e término em 28 de setembro de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

### PORTARIA Nº 528, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, REINALDO JOSÉ GOMES - R.E. nº 10.895, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.390.178-2, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º/05/2021 a 30/05/2021;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º/08/2022 a 30/08/2022; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º/08/2023 a 30/08/2023.

### PORTARIA Nº 529, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Fica revogada a Portaria nº 296, de 23 de fevereiro de 2021, que trata da concessão de licença-prêmio a ex-servidora JUSCILENE BARBOSA NEVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. 16.488.963-2, em virtude da mesma ter aposentado em 1º/04/2021 por meio do Benefício nº 2020.04.13458P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., retroage a 01/04/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 4

## **PORTARIA Nº 530, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - R.E. nº 10.498, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.753.279, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23/05/2021 a 21/07/2021; e

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

## **PORTARIA Nº 531, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor PAULO ALEXSANDRO DE SOUZA – RE 13.962, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.374.392-X, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 1º de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 532, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública SUELI CAMPINA DOS SANTOS MARTINS - R.E. nº 12.623, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.508.836-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 1º de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 533, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora MARIA DO CARMO BATISTA AVELINO DE OLIVEIRA – RE 14.974, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.949.493-9, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RÁDIO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 1º de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 534, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público JOÃO DE OLIVEIRA NERES - R.E. nº 13.628, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.968.427, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de julho de 2021 e término em 13 de agosto de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 535, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público GLAUCO CHRISPIM SILVA - R.E. nº 14.973, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.588.000-7, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RÁDIO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de julho de 2021 e término em 13 de agosto de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 536, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor DIEGO LIMA DE SANTANA – RE 13.943, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.376.124-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

## **PORTARIA Nº 537, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora CRISTIANE SOUSA GONÇALVES – RE 12.796, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.972.147-7, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 5

**PORTARIA Nº 538, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor ALEANDRO OLIVEIRA SOUZA – RE 14.775, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.774.566-0, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de agosto de 2021 e término em 13 de setembro de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 539, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor EDISSON BATISTA DA SILVA – RE 13.946, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 38.350.085-0, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de agosto de 2021 e término em 13 de setembro de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 540, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública LILIAN SIQUEIRA DA SILVA LIMA - R.E. nº 12.544, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.479.512-0, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias.

A licença ora concedida, terá início em 18 de setembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 541, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública SOLANGE CAMPINA DA SILVA SIQUEIRA - R.E. nº 10.196, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.495.683-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 13 de outubro de 2021 e término em 11 de novembro de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 542, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor FERNANDO LUIS DA SILVA – RE 13.950, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.193.153-X, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de agosto de 2021 e término em 13 de setembro de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 543, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS – RE 13.966, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.405.135-2, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 15 de outubro de 2021 e término em 13 de novembro de 2021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 544, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Fica exonerado, a pedido, o servidor público FELIPE LOPES D'ATTOMA – RE Nº 17904, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 45.928.191-4, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

**PORTARIA Nº 545, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública MARIA CRISTINA SACIENTE - R.E. nº 11.991, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.926.162-9, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**PORTARIA Nº 546, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública MARLUCIA GOMES DA SILVA - R.E. nº 14.641, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.687-5, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019, pelo período de 30 (trinta) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

---

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Página | 6

---

A licença ora concedida, terá início em 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação

**PORTARIA Nº 547, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública LILIE TE DA CONCEIÇÃO DIAS TORINI - R.E. nº 13.657, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.687-5, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 08/02/2012 a 07/04/2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827